



Proj.
Anexo 47/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5425 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o repasse dos recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde, referentes ao custeio dos leitos de Saúde Mental em Hospital Geral. - SMHG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV, do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício 2016;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e sua posterior republicação de 21 de maio de 2013;

- a Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

- a Portaria nº 1.615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do artigo 9º e os artigos 12º e 13º da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

- a Portaria nº 1.521/GM/MS, de 24 de julho de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Portaria nº 1.586/GM/MS, de 2 de agosto de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Distrito Federal, dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria nº 2.638/GM/MS, de 4 de novembro de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios de Minas Gerais e Rio Grande do Sul, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria nº 1.365/GM/MS, de 3 de julho de 2014, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados de Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Rio Grande do Sul - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria nº 2.037/GM/MS, de 12 de setembro de 2014, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria nº 12/GM/MS, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria nº 1.670/GM/MS, de 2 de outubro de 2015, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.823, de 12 de maio de 2014, que homologa as Declarações de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2014;

- a Nota Técnica nº 002, emitida em 04, de abril de 2016, pela Coordenação Estadual de Saúde Mental, que justifica a transferência retroativa do recurso referente ao custeio dos leitos de saúde mental em Hospital Geral aos beneficiários; e



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Nota Técnica nº 003, emitida em 12, de abril de 2016, pela Coordenação Estadual de Saúde Mental, atestando que a SES autorizará a transferência mensal fundo a fundo regular e automática, aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) e/ou às Entidades Beneficiárias até que as pendências sejam solucionadas e a entidade consiga formalizar o contrato com a SES.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e a título de ressarcimento, o repasse dos recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde:

I - referentes ao custeio dos leitos de saúde mental em Hospital Geral, depositados até a competência agosto de 2016, aos beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução; e

II - referentes à complementação do recurso financeiro estabelecido na Portaria GM/MS nº 616, de 26 de maio de 2015, na forma do Anexo II desta Resolução.

Art.2º Os repasses previstos nesta Resolução serão efetuados em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos FMS dos Municípios beneficiários e a prestadores específicos.

§1º O valor total do pagamento previsto no inciso I do artigo anterior, originários de Portarias Ministeriais específicas citadas no Anexo I desta Resolução, é de R\$5.424.976,37 (cinco milhões quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

§2º O valor total do repasse previsto no inciso II do artigo anterior é de R\$835.906,39 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos).

§3º As despesas previstas nesta Resolução correm por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 22.1; 4291 10 302 183 4492 0001 339039 22.1; e 4291 10 302 183 4492 0001 339093 22.1.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 3º Os Beneficiários deverão obedecer às regras de execução, acompanhamento e prestação de contas estabelecidas nas Portarias Ministeriais nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, e nº 1.615/GM/MS, de 26 de julho de 2012.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Setembro de 2016.

Luiz Sávio Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5425 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

Beneficiários do saldo retroativo, referente ao recurso de custeio dos leitos de saúde mental em Hospital Geral, depositado no Fundo Estadual de Saúde até a competência Agosto de 2016.

Município	Hospital	PT GM/MS	Gestão	Saldo a pagar
Abaeté	Hospital São Vicente De Paulo De Abaeté	1521/13	Estadual	1.037.870,35
Além Paraíba	Hospital São Salvador	1586/13	Estadual	5.610,11
Almenara	Hospital Deraldo Guimaraes	1670/15	Estadual	44.880,88
Araçuaí	Hospital São Vicente De Paulo	1586/13	Municipal	11.220,22
Belo Vale	Hospital E Maternidade Henrique Penido	2638/13	Estadual	381.487,48
Bocaiuva	Hospital Municipal De Bocaiuva	2037/14	Estadual	336.606,60
Caetanópolis	Hospital Dr. Pacifico Mascarenhas	1586/13	Estadual	622.722,21
Capelinha	Fundação Hospitalar São Vicente De Paulo	2037/14	Estadual	84.151,65
Carangola	Casa De Caridade De Carangola	1521/13	Estadual	44.880,88
Diamantina	Santa Casa De Caridade De Diamantina	1670/15	Estadual	28.050,55
Ervália	Hospital Jorge Caetano De Mattos	1670/15	Estadual	123.422,42
Grão Mogol	Fundação Santo Antonio De Grão Mogol	1586/13	Estadual	16.830,33
Itaobim	Hospital Vale Jequitinhonha	1586/13	Estadual	11.220,22
Janaúba	Hospital Regional de Janaúba	12/15	Municipal	437.588,58
Jequitinhonha	Hospital São Miguel	1586/13	Estadual	22.440,44
Joáima	Hospital Municipal De Joáima	12/15	Estadual	112.202,20
Leopoldina	Casa De Caridade Leopoldinense	1670/15	Estadual	22.440,44
Minas Novas	Fundação Minas Novas	2638/13	Estadual	16.830,33
Monte Azul	Fundacao Medico Assistencial Major Domingos De Deus Correa	1670/15	Estadual	33.660,66
Morada Nova De Minas	Hospital Casa De Caridade São Sebastião	2638/13	Estadual	381.487,48
Muriáe	Hospital Sao Paulo	1670/15	Estadual	28.050,55
Pompéu	Santa Casa De Misericórdia	2638/13	Estadual	762.974,96
Pouso Alto	Santa Casa De Misericórdia São Vicente De Paulo	2037/14	Estadual	448.808,80
Resplendor	Sociedade Beneficiente Sao Camilo	1670/15	Estadual	16.830,33
Santa Rita Do Sapucaí	Hospital Antonio Moreira Da Costa	1365/14	Estadual	112.202,20
São Domingos Do Prata	Hospital Nossa Senhora Das Dores	2638/13	Estadual	5.610,11
São Vicente De Minas	Hospital São Vicente De Paulo	2638/13	Estadual	185.133,63
Turmalina	Conferência São Vicente De Paulo De Turmalina	2638/13	Estadual	11.220,22
Virgem da Lapa	Hospital São Domingos	651/15	Municipal	78.541,54
Valor Total				5.424.976,37



Beneficiários da Portaria 616/GM/MS, de 26 de maio de 2015, cujos recursos foram depositados no Fundo Estadual.

[illegible]

**Extrato conta corrente**A33B111453492182009
11/10/2016 14:55:40**Cliente - Conta atual**

Agência 872-9
Conta corrente 37644-2 SANTA RITA DO SAPUCAI
Período do extrato mês atual a partir do dia 1

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/09/2016		Saldo Anterior			0,00 C
03/10/2016		+ Recebimento Fornecedor	132.023	112.202,20 C	112.202,20 C
11/10/2016		S A L D O			112.202,20 C
Juros					0,00
Data de Debito de Juros					31/10/2016
IOF					0,00
Data de Debito de IOF					01/11/2016

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7050158 ERICA ENY DE OLIVEIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088